

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
José Nabor de Freitas	Cônjuge	161.272.183-49	2.843,94	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 31032.002269/2026-24 – NUP / SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) João Edson Rola, CPF nº 003.510.756-15, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Titular, nível/Referência P, matrícula nº 007255-1-X, com óbito em 23/01/2026, **pensão** mensal no valor de R\$ 13.779,10 (Treze mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 23/01/2026, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Therezinha Jesus da Rocha	Cônjuge	026.179.863-49	13.779,10	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, Art. 31 e 32, da Lei nº 897, de 06 de dezembro de 1950 e tendo em vista o que consta do processo nº 05425352/2004- VIPROC, RESOLVE REVERTER aos **DEPENDENTES** do ex - 2º TENENTE GERSON PEREIRA LIMA, da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, falecido em 25/08/1979, em virtude da maioridade de GENILO ALVES LIMA, o benefício de pensão definitiva, cujos títulos foram julgados legais nos termos da resolução nº 560, de 01/06/1987 – TCE, atualizando o valor para o total de Cz\$ 157.333,33 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos), a ser rateado na forma abaixo especificada. 1) A partir de 13/05/1984.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
MARIA IRACEMA CARNEIRO LIMA	CÔNJUGE		Cz\$ 104.888,89
FRANCISCA ALVES LIMA	FILHA - NASCIMENTO EM 21/01/1960		Cz\$ 26.222,22
GERALDO ALVES LIMA	FILHO - NASCIMENTO EM 30/09/1970		Cz\$ 26.222,22

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de março de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 43022012432202401, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **PAULO ROBERTO MARQUES**, CPF 090.872.223-00, que exerce a função de ENGENHEIRO CIVIL, classe V, nível referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00976512, lotado no(a) Superintendência de Obras Públicas, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 07/12/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei nº 18.702/2024 c/c Decreto nº 36.085/2024.	R\$ 6.845,41
Gratificação por Tempo de Serviço 20% - art. 43 e seus parágrafos da Lei nº 9.826/74.	R\$ 1.369,08
Acordo Judicial DERT 80% - Processo nº 2000.0084.3982/7-0, tomo nº 999/95 - Homologado na 5ª Vara da Fazenda Pública.	R\$ 5.476,33
Gratificação por Encargo de Fiscalização de Obras de Edificações e Rodovias - art. 10º da Lei nº 15.579/2014 c/c art. 6º Lei nº 16.880/2019.	R\$ 4.843,82
Gratificação de Desempenho de Infraestrutura de Obras Públicas - art. 5º da Lei Complementar nº 269/2021.	R\$ 1.076,30
TOTAL	R\$ 19.610,94

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09992167/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **FERNANDO ANTONIO BARBOSA PRAXEDES**, CPF 167.761.353-04, que exerce a função de ENGENHEIRO CIVIL, classe V, nível referência 28, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 01017918, lotado no(a) Superintendência de Obras Públicas, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 09/10/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 5.017,46
Gratificação de Tempo de serviço (10%) - Art.43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 501,75
Acordo Judicial DERT (80%) - Processo nº 2000.0084.3982-7, tomo nº 999/95 - Homologado na 5ª Vara da Fazenda Pública	R\$ 4.013,97
TOTAL	R\$ 9.533,18

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02007170/2024, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts. 5º e 26, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12/11/2019, combinado com o art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014, com o art. 1º, inciso III, alínea "a", e art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019, e com os arts. 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 332, de 03/07/2024., ao servidor **ROBERTO CARLOS DE ALENCAR VIANA**, CPF 241.459.553-15, que exerce a função de AGENTE PENITENCIÁRIO, nível referência 15, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº